



Jornal Oficial do Município de Tamarana

Tamarana, 24 de janeiro de 2018

Edição 963 - Ano XIII - Semanal

LEIS

LEI Nº 1.232/2018 DE 24 DE JANEIRO DE 2018

SÚMULA – Altera o artigo 249 da Lei Municipal 153 de 26 de Dezembro de 2000 e autoriza o Executivo Municipal a conceder reposição salarial ao quadro geral de servidores ativos da municipalidade, em consonância com princípios gerais de direito, bem como com a legislação municipal e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA-PR APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O art. 279 da Lei Municipal nº 153/2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Os servidores terão direito à progressão anual, devendo esta ocorrer no mês de Janeiro, conforme critérios estabelecidos em legislação específica.”

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial no percentual de 2,95 % (dois vírgula noventa e cinco por cento) aos servidores públicos municipais (QUADRO GERAL).

§ 1º. O reajuste referido no caput deverá ser integrado a partir da remuneração paga no mês de janeiro de 2018.

§ 2º O percentual concedido se refere à perda salarial referente ao período de Janeiro/2017 a Dezembro/2017.

§ 3º A reposição de que trata o artigo 1º desta Lei está em harmonia com a legislação municipal, em especial com o Art. 3º da Lei Municipal nº 153/2000 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Tamarana-PR.

Art. 3º Esta Lei não se aplica aos ocupantes dos cargos descritos na Tabela III, do Anexo IV da Lei Municipal nº 120 de 15 de Dezembro de 1999.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 24 de Janeiro de 2018

ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito

Autoria: Executivo Municipal

LEI Nº 1.233/2018 DE 24 DE JANEIRO DE 2018

SÚMULA – Altera o artigo 249 da Lei Municipal 153 de 26 de Dezembro de 2000 e autoriza o Executivo Municipal a conceder reposição salarial ao quadro geral de servidores ativos da municipalidade, em consonância com princípios gerais de direito, bem como com a legislação municipal e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA-PR APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O art. 279 da Lei Municipal nº 153/2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Os servidores terão direito à progressão anual, devendo esta ocorrer no mês de Janeiro, conforme critérios estabelecidos em legislação específica.”

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial no percentual de 2,95 % (dois vírgula noventa e cinco por cento) aos servidores públicos municipais (QUADRO GERAL).

§ 1º. O reajuste referido no caput deverá ser integrado a partir da remuneração paga no mês de janeiro de 2018.

§ 2º O percentual concedido se refere à perda salarial referente ao período de Janeiro/2017 a Dezembro/2017.

§ 3º A reposição de que trata o artigo 1º desta Lei está em harmonia com a legislação municipal, em especial com o Art. 3º da Lei Municipal nº 153/2000 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Tamarana-PR.

Art. 3º Esta Lei não se aplica aos ocupantes dos cargos descritos na Tabela III, do Anexo IV da Lei Municipal nº 120 de 15 de Dezembro de 1999.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 24 de Janeiro de 2018

ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito

Autoria: Executivo Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 008/2018 DE 22 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia os atuais membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE TAMARANA, como segue:

I) Membros da Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

Titular: José Carlos dos Santos

Suplente: José Aparecido da Silva

II) Membros da Secretaria de Obras:

Titular: Elias da Silva

Suplente: Dione Cordeiro da Silva

III) Membros da Secretaria de Saúde:

Titular: Roseli Aparecida Alves

Suplente: Guilherme Garcia

IV) Membros Prestadores de Serviço de Saneamento:

Titular: Marcos Antonio Machioni

Suplente: Kleber Kenji Utyama

V) Membro de Associação de Moradores:

Titular: Odilon Alves dos Santos

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, 22 de Janeiro de 2018.

Roberto Dias Siena
PREFEITO

DECRETO Nº 010/2018 DE 23 DE JANEIRO DE 2018

Estabelece o permissivo e fixa regras para realização de aquisições através de processos por adesão a Ata de Registro de Preços originada por outro órgão da administração direta e indireta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMARANA, no uso de suas atribuições e de acordo com a legislação vigente

DECRETA:

Art. 1º - Em atenção ao disposto pelo Art. 22 do Decreto

Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, ficam estabelecidos os procedimentos necessários para que entes da administração possam realizar aquisições através de vinculação ou adesão a Ata de Registro de Preços já em curso, conduta comumente denominada “carona”.

Art. 2º - Os procedimentos a serem observados para realização de compras por meio de processos por adesão a Ata de Registro de Preços (Carona) são os seguintes:

I – encaminhar manifestação ao órgão solicitador da Ata de Registro de Preços, que analisará a viabilidade da adesão;

II – caso a resposta haja permissão, deverá ser consultado o fornecedor dos produtos/equipamentos/itens acerca da disponibilidade e concordância em disponibilizar os mesmos com as especificações e condições fixadas no edital.

III – Uma vez obtida a anuência do Fornecedor será enviada Correspondência Interna – C.I. encaminhada a Diretoria de Licitações a qual deverá conter:

a) caracterização do objeto/item/produto a ser adquirido, assim como a justificativa sobre a necessidade de aquisição e adequação do objeto aos interesses da Administração, em atendimento ao que dispõe o Art. 15 §7 da Lei 8666/1993 e Art. 22 do Decreto 7892/2013;

b) manifestação do ordenador da despesa consentindo com o pedido de compra e justificando a opção de adesão a Ata de Registro de Preços;

c) no mínimo 03 (três) orçamentos que apontem a vantagem em se proceder a aquisição dos produtos/equipamentos/itens através da adesão ao processo em andamento;

d) cópia do Termo de Homologação do Pregão onde constem as mercadorias pretendidas;

e) cópia da correspondência (pedido e autorização) mantida com o órgão solicitador da Ata de registro de Preços;

f) cópia da correspondência (consulta e anuência) mantida com o fornecedor da mercadoria/item/equipamento;

g) cópia do Edital do Pregão, Ata de Registro de Preços dos bens/produtos/equipamentos/itens e Termo de Homologação do Pregão ;

Art. 3º - As Notas de Empenho correspondentes a adesão a Ata de Registro de Preços tomarão por base os dados constantes do Art. 2º.

Art. 4º - As disposições acima se aplicam aos entes autárquicos do município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 23 de janeiro de 2018.

ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 008/2018 DE 24 DE JANEIRO DE 2018

O CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor José Carlos dos Santos, matrícula 888223, portador da Cédula de Identidade RG nº 1934.631 e do CPF 324.645.929-00 - (0,5) – meia - Diária - no valor de R\$ 75,00, para viagem à Cidade de Londrina - PR, para Participar da I Oficina Técnica Regional do Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Paraná – PERS/PR, no dia 05/02/2018, de conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 052/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, aos 24 de Janeiro de 2018.

Danilo Augusto de Oliveira
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 009/2018 DE 24 DE JANEIRO DE 2018

O CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor José Aparecido da Silva, matrícula 40251, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.831.275-2/PR e do CPF 018.949.079-90- (0,5) – meia - Diária - no valor de R\$ 75,00, para viagem à Cidade de Londrina - PR, para Participar da I Oficina Técnica Regional do Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Paraná – PERS/PR, no dia 05/02/2018, de conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 052/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, aos 24 de Janeiro de 2018.

Danilo Augusto de Oliveira
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 010/2018 DE 24 DE JANEIRO DE 2018

O CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor José Carlos dos Santos, matrícula 888223, portador da Cédula de Identidade RG nº 1934.631 e do CPF 324.645.929-00 - (0,5) – meia - Diária - no valor de R\$ 75,00, para viagem à Cidade de Ortigueira - PR, para participar da Assembléia Extraordinária do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, no dia 01/02/2018, de conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 052/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, aos 24 de Janeiro de 2018.

Danilo Augusto de Oliveira
Chefe de Gabinete

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA EXPEDIENTE

LEI nº 412 DE 06 SETEMBRO DE 2006 - Distribuição gratuita
PREFEITO MUNICIPAL: Roberto Dias Siena
Secretária de Fazenda: Bruna Silva Miranda
Jornalista responsável: Lucas Marcondes Araújo (MTB 10343/PR)
Redação e administração: Rua Izaltino José Silvestre, 643 - Centro
CEP: 86125-000. Tamarana - PR. Telefone: (43) 3398-1946
Site: www.tamarana.pr.gov.br
E-mail: comunicacao@tamarana.pr.gov.br